

PROVIMENTO Nº 13/2008

Regulamenta as intimações postais e pelo Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 7ª Região Eletrônico e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se padronizar a utilização do Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 7ª Região Eletrônico, ou do meio postal, nas intimações das partes;

Considerando, ainda, as sugestões apresentadas à Corregedoria pelos Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho, com a finalidade de uniformizar os procedimentos da jurisdição de 1º grau;

RESOLVE regulamentar os procedimentos atinentes às intimações postais e por imprensa oficial, da seguinte forma:

Art. 1º As intimações referentes às decisões e despachos judiciais expedidos pelos órgãos da Justiça do Trabalho da 7ª Região serão feitas através de publicação no seu Diário Oficial Eletrônico, em nome do advogado regularmente constituído ou do procurador estadual ou municipal.

Art. 2º Continuam sendo intimados pela via postal:

I – as partes que estiverem no exercício do *jus postulandi*;

II – os advogados cujo endereço para intimação seja em outro Estado da Federação.

III – o perito;

IV – o leiloeiro;

V – o terceiro interessado.

Art. 3º Este provimento não se aplica aos representantes do Ministério Público e da Advocacia Geral da União.

Art. 4º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 29 de outubro de 2008.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

Desembargador Presidente